



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3140/2020
11.05.2020

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 81/2020 de 11 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. IRIDE MARIA BASOTTI**, portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de **01.10.2019 a 30.09.2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1704 Pág.: 2A
Data: 14 / 05 / 2020. JO

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2008 Pág.: 153
Data: 13 / 05 / 2020. JO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.**

CONTRATO: Nº 046/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME.
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das redes de distribuição de água nas comunidades da Zona Rural do Município de Barração PR.
 VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.**

CONTRATO: Nº 047/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das redes de distribuição de água nas comunidades da Zona Rural do Município de Barração PR.
 VALOR: R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Seis meses.

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP - Pregão Presencial Nº 20/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para Aquisição de Gêneros alimentícios para compor a Cesta Básica dos Servidores Municipais em atendimento à Lei Municipal nº 595/2015. Às 09:00 (nove horas) do dia 27 de maio de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 12 de maio de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 149/2020 - REVOGA PORTARIA Nº 143/19**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 143 de 30 de abril de 2019, que concedeu LICENÇA para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para o Servidor Público Municipal Sr. GILMAR ANTÔNIO PANSERA, considerando que o mesmo requereu o retorno às suas atividades a partir de 11 de maio de 2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 150/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
 a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
 b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, **RESOLVE:**

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

| Nome do Profissional | Cargo | Enquadramento Atual | | Enquadramento após Avaliação | | Retroativo a |
|----------------------|-----------|---------------------|--------|------------------------------|--------|--------------|
| | | Nível | Classe | Nível | Classe | |
| Celito Corlassoli | Professor | C | 12 | C | 13 | 30/04/2020 |

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 11 de maio de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 24/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos da lei nº 8.666/93 art.24 inciso IV e tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e conteúdo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, nos termos do processo 24/2020.

CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ nº: 35.431.458/0001-80
 ENDEREÇO: ROD PR 180, S/N - SETOR SAÍDA P/DOIS VIZINIS, VISTA ALEGRE, ENÉAS MARQUES/PR - CEP 85630-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11/05/2020 À 10/11/2020.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de maio de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 1257/2020**

Nomeia Comissão de Avaliação de valor de exploração do poço artesiano, localizado na Linha Santo Antonio do Divisor. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Senhores LAODEMIR GUEFFRI, SILVIO TEIXEIRA e LAIR DIAS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de direito de exploração do poço artesiano localizado na linha Santo Antonio do Divisor, neste município, com a finalidade de distribuição de água potável para as comunidades de Linha Santo Antonio do Divisor e parte do Alto São João conforme relacionado abaixo, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente decreto.

Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3140/2020 - 11.05.2020**

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 81/2020 de 11 de maio de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. IRIDE MARIA BASOTTI, portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 12 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.10.2019 a 30.09.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3141/2020 - 11.05.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais de 20 (vinte) dias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 186/19 de 13 de novembro de 2019 e Processo nº 75/2020 de 04 de abril de 2020, CONSIDERANDO, a Portaria nº 3024/2019 de 13 de novembro de 2019 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 22.01.2018 a 21.01.2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. AMILTON DE ALMEIDA, portador do RG sob nº 3.632.516-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1052-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias restantes de férias a serem usufruídas no período de 11 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020 referente ao Período Aquisitivo 22.01.2018 a 21.01.2019, conforme Processo nº 186/19 de 13 de novembro de 2019 e Processo nº 75/2020 de 04 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Art. 24 Lei nº 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E CONFECÇÃO DE BANNERS, em favor de:

Empresa: CASSIANO EVERTON KROTH 06628073912 - CNPJ: 16.442.753/0001-97

Valor: R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 12 de maio de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**

O Município de Pranchita/Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2020, na sala de licitações, na Av. Simão Faquendo, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|--------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------|
| Diversas Ruas Perímetro Urbano | Recape em CBUQ Sobre pedras Irregulares | 34.240,38 m² | 210 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3540 1122.

Pranchita/Pr, 12 de maio de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA 04104133990.
 CNPJ Nº 35.152.050/0001-79.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA, TREINAMENTO E ACESSORIA EM LICITAÇÕES NA SUA FORMA ELETRÔNICA, PELA PLATAFORMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET.
 ORIGEM: Processo dispensa nº 07/2020.
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | DOTAÇÕES | | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | Fonte de recurso | Natureza da despesa | |
| 2020 | 300 | 03.001.04.122.00.04.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Pranchita, 12 de maio de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



a prática de eventuais fraudes em procedimentos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para incluir como requisito nas licitações estaduais a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar o sistema utilizado para consulta e estimativa de preços nas licitações municipais e da adoção do aplicativo Menor Preço pelo Estado do Paraná, conforme determina o artigo 12, inciso VIII e §3º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, incluído pela Lei Estadual n.º 19.476/2018.

DECRETA

Art. 1º. A pesquisa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Mandirituba deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Consulta, no que couber, ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em Contrato ou Ata de Registro de Preços em vigência;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data, hora de acesso e indicação do servidor que realizou a pesquisa;

IV - Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, telefone ou presencial, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, com indicação do servidor que realizou a pesquisa;

V - Consulta a bancos de dados especializados.

§ 1º as ferramentas de pesquisa previstas neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Para contratação de serviços os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º Poderão ser utilizados outros parâmetros, critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados e fundamentados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 8º Nas cotações recebidas de fornecedores deverão constar a razão social e CNPJ da empresa, além das datas e assinaturas dos representantes das empresas cotadas;

§ 9º Nas cotações recebidas de fornecedores através de e-mail deverão constar a razão social e CNPJ da empresa, além das datas e identificação dos representantes das empresas cotadas;

§ 10 A realização de consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros:

a) BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;

b) Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná;

c) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

d) SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

§ 11 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de feirão ou de intermediação de vendas.

§ 12 O quadro resumo de coleta de preços deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: objeto a ser contratado, suas quantidades ou serviços, empresas pesquisadas, preços unitários, preços médios, valor estimado para a aquisição ou contratação, data de realização das cotações de preços, bem como deverá possuir a identificação do funcionário responsável e da Secretaria solicitante, sua assinatura e data.

§ 13 Quando o procedimento tratar-se de Registro de Preços, a pesquisa de preço deverá ser realizada após a obtenção do total dos quantitativos indicados por todas as Secretarias participantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:5F406AA7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3140/2020 - 11.05.2020

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 81/2020 de 11 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. IRIDE MARIA BASOTTI**, portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de **01.10.2019 a 30.09.2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:44CD8331